



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2015**

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/09/2015 às 08h30m do dia 08/10/2015.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/10/2015 às 13h30m do dia 08/10/2015.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 08/10/2015.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 24 de setembro de 2015.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2015

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL**, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/09/2015 às 08h30m do dia 08/10/2015.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/10/2015 às 13h30m do dia 08/10/2015.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 08/10/2015.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Obs.: Os serviços serão solicitados e prestados de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Ficha técnica descritiva do Objeto
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração Situação de Regularidade
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 07	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Minuta da Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda - PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 02. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

c) **Inserção no sistema** do desconto inicial.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com desconto inferior ao maior desconto registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15. **Não serão aceitas ficha técnica com descontos inferiores ao mínimo fixado no Edital (REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO).** O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante, A proposta e os respectivos lances dar-se-ão obedecendo ao critério do menor preço global, que será apurado através do maior percentual (%) de desconto global.
- 4.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22. O sistema informará a proposta de maior índice percentual de desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto;
- 4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 03, e Anexos 04 e 05 deste Edital (e quando a empresa se declarar no sistema www.bll.org.br que se enquadra no regime ME/EPP deverá enviar obrigatoriamente também o Anexo 06)**, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 07**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Fone 41 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Patrik. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13.3 e 13.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.26. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior índice percentual de desconto e desconto estimado para a contratação;
- 4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior índice percentual de desconto;
- 4.29. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço superior ao maior lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o desconto de referência definido pela administração pública.**

5. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, VALORES, DESCONTO e VALIDADE DA PROPOSTA**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.1.2. **O REGISTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO ELETRÔNICO, FEITO PELO LICITANTE, DEVERÁ SER REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL.**
- 5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.
- 5.4. **Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito a este benefício, o proponente que não se declarar.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1. A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;
- 6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do proponente;
- 6.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO**;
- 6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua pretação.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.
 - 6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

- 7.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL**, observado o prazo para



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de maior lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta superior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto;

8.4. Se a proposta ou o lance de melhor desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor desconto;

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro - Contenda – CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.
- 11.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.
- 11.1.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias.
- 11.1.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.1.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 11.1.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.
- 11.1.7. A contratante poderá rejeitar mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 11.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- 11.1.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas. No caso de veículo novo, com vigência da garantia, a respectiva manutenção deverá ser realizada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, assegurando-se desta forma a reposição de peça que apresente defeito dentro do respectivo prazo de cobertura, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.

12.1.2. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

12.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

12.1.3.1. Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

12.1.3.2. Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior;

12.1.3.3. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços;

12.1.3.4. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;

12.1.3.5. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços;

12.1.3.6. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

12.1.3.7. A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato;

12.1.3.8. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

12.1.3.9. A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante;

- 12.1.3.10.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante;
- 12.1.3.11.** Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 12.1.3.12.** Possuir, no mínimo, uma rampa para troca de óleo, comprovado mediante apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da proponente que deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- 12.1.3.13.** A Contratada deverá indicar para os serviços de mão de obra, em valor único por item, o percentual de desconto ofertado, considerado os valores bases por item, valor este parametrizado pela Tabela Audatex Molcar ou Similar;
- 12.1.3.14.** Nos casos em que as peças a ser aplicado nos veículos não constarem na respectiva Tabela Audatex Molcar ou Similar, os valores de referência deverão ser obtidos junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos;
- 12.1.3.15.** Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa;
- 12.1.3.16.** Antes da homologação do procedimento licitatório, será feita, por servidores designados pela Administração, a vistoria no local buscando comprovar se a Licitante vencedora possui todos os requisitos exigidos para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atingir o estabelecido.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 13.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 13.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.4.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

- 13.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

- 13.6.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

- 13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

- 13.8.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

- 13.9.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Contenda firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 09 que integra este Edital;

- 14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Avenida João Franco, 400- Centro Contenda – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.

- 14.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.
- 15.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da prestação do serviço de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas a prestação dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) Falir ou dissolver-se; ou
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
 - e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 15.3.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 15.4.** Os serviços ao serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;
- 15.5.** A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.
- 15.6.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das peças eventualmente necessárias.
- 15.7.** A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 15.8.** A ordem de compra será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 15.9.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 15.10.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 15.11.** A prestação dos Serviços deverá ser feita, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

15.12. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e prestado, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

18.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.17. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).
- 18.18. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 pela dotação conforme segue:
03.001.04.122.0003-2005 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
04.003.04.129.0003-2011 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
05.001.20.606.0008-2012 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
05.003.17.512.0020-2015 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
06.002.12.361.0014-2019 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104/121;
07.001.10.301.0019-2036 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

06.001.12.361.0011-2017 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104
07.003.10.302.0019-2043 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;
07.003.10.304.0019-2044 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/497;
07.003.10.305.0019-2045 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/497;
08.003.08.244.0021-2057 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022-2063 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.002.15.451.0023-2064 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.002.25.752.0023-2065 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.003.26.782.0024-2066 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.

18.19. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 21 de setembro de 2015.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, conforme abaixo:

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota deste Município de Contenda, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção, atualmente existente, a qual poderá sofrer alterações no decorrer da contratação em razão de novas aquisições.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar	R\$ 150.000,00	5%
02	Reposição de Peças conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	R\$ 350.000,00	5%
		DESCONTO GLOBAL	10%

2.2 Relação de veículos oficiais:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS				
MARCA	MODELO	USO	PLACA	FAB.
FORD	CARGO 1317e – TRUCK	RODOVIARIO	APL 6449	2007
FORD	CARGO 1617 – TRUCK	RODOVIARIO	AHV 5529	1998
FORD	CARGO 2622e – TRAÇADO	RODOVIARIO	AXH 0237	2013
MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729	RODOVIARIO	AXR 7616	2013
FORD	FORD 12000 – TOCO	UT. PUBLICA	AHY 2196	1998
FORD	FORD 12000 – TOCO	SERV. URBANOS	AHY 2794	1998
VOLKS	VOLKS 13.180 – COMPACTADOR DE LIXO.	COLETA DE LIXO	APL 0531	2007
FORD	FORD 712	COLETA DE LIXO	AUE 4815	2011
FORD	CARGO 2622e – TRAÇADO	AGRICULTURA	ARZ 2855	2009
FORD	CARGO 1719e – TOCO	AGRICULTURA	AWI 4938	2012
AGRALE	MICRO ONIBUS AGRALE	FUND. M. DE SAUDE	AMR 4579	2005
VOLARE	VOLARE W9	FUND. M. DE SAUDE	AUZ 3412	2011/12
MB	ONIBUS 1620	TRANSP. ESCOLAR	KMP 2322	1997



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MB	ONIBUS 1721	TRANSP. ESCOLAR	LCQ 1657	1999
MB	ONIBUS 1618	TRANSP. ESCOLAR	HQR 3753	1993
VW	ONIBUS 15190 EOD	TRANSP. ESCOLAR	ATY 8634	2011
MB	MICRO ONIBUS 608	TRANSP. ESCOLAR	AEQ 5807	1987
AGRALE	MICRO ONIBUS AGRALE	TRANSP. ESCOLAR	AOK 7782	2006/07
VOLARE	MICRO ONIBUS VOLARE A6	TRANSP. ESCOLAR	ALO 3058	2004
MB	MICRO ONIBUS OF 812	TRANSP. ESCOLAR	ADJ 7224	1992/93
VOLARE	MICRO ONIBUS V8L	TRANSP. ESCOLAR	AQW 9154	2008
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ARA 2634	2009
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ARA 2637	2009
VW	MICRO ONIBUS MASCARELO 8120	TRANSP. ESCOLAR	ASC 4136	2009
IVECO	MICRO ONIBUS IVECO 70C16/CITYCLASS	TRANSP. ESCOLAR	ARA 5228	2009
VOLARE	MICRO ONIBUS V8L	TRANSP. ESCOLAR	AXK 6272	2013/14

- 2.3** Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;
- 2.4** A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato;
- 2.5** A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril;
- 2.6** O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à diesel, caixa de câmbio, bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços;
- 2.7** O serviço de Lanternagem consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;
- 2.8** O serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida;
- 2.9** O serviço de capotaria consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;
- 2.10** O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- 2.11** O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- 2.12** O serviço de Balanceamento e Alinhamento consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.13 O serviço de Suspensão consiste em Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços;
- 2.14 O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- 2.15 O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película;
- 2.16 O serviço de Ar condicionado consiste em serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Possuir, no mínimo, uma rampa para troca de óleo;
- 3.2 Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Contenda um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços a serem solicitados;

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Deverão ser elaboradas planilhas de quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens deste Termo de Referência, da seguinte forma:
- 4.1.1 O percentual de desconto oferecido no preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado na **Tabela Audatex Molicar ou Similar**; e,
- 4.1.2 O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre todas as peças, em todos os veículos, obedecendo-se a **Tabela Audatex Molicar ou Similar**.
- 4.2 No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre o valor global.
- 4.3 Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 5.1 Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se pesquisa de preço entre empresas prestadoras dos serviços em tela, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção veicular em **R\$ 103,08** (cento e três reais e oito centavos).

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A estimativa de custo anual para a aquisição de peças é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta reais), já a estimativa de custo anual para a aquisição dos serviços é de **R\$ 150.000,00** (cem e cinquenta mil reais). Assim, o valor estimado global anual é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRONICO N° 071/2015

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Especificação dos serviços:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota deste Município de Contenda, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, balanceamento de roda e alinhamento de direção, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar, serviço acessório de som veicular, e serviços de manutenção, atualmente existente, a qual poderá sofrer alterações no decorrer da contratação em razão de novas aquisições.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar	5%	R\$ 150.000,00	XX%	R\$
02	Reposição de Peças conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	5%	R\$ 350.000,00	XX%	R\$
DESCONTO GLOBAL		10%	DESCONTO GLOBAL OFERTADO	XX%	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (por extenso)- conforme estabelecido no edital.

DATA:

OBS. (Esta ficha não poderá ser identificada, sob pena de desclassificação).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 05.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo 06.

2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- e) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

2.1 As Certidões constantes nos itens “a)” e “d)” poderão ser substituídas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais, dentro do prazo de validade, emitidas conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado, conforme estabelecido no presente edital.
- c) Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo município sede da empresa licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.
- d) Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), emitido por empresa que possua autorização ambiental, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que tenha o referido documento, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;
- e) Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua autorização ambiental, contendo os números do Certificado de Coleta de Óleo, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 do CONAMA, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que a tenha, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente.

4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- e) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

Senhor Pregoeiro

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2015.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N.º 071/2015, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

Senhor Pregoeiro

Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PLANILHA COM O DESCONTO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	XX%	R\$
02	Reposição de Peças conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	XX%	R\$
DESCONTO GLOBAL OFERTADO		XX%	R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 071/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 071/2015.

4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

4.1 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das peças eventualmente necessárias.

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.

10.1.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

10.1.3 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias.

10.1.4 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.5 Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

10.1.6 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

10.1.7 A contratante poderá rejeitar mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

10.1.9 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.

10.1.10 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas. No caso de veículo novo, com vigência da garantia, a respectiva manutenção deverá ser realizada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, assegurando-se desta forma a reposição de peça que apresente defeito dentro do respectivo prazo de cobertura, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.

11.1.2 A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

11.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

11.1.3.1 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.4 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

11.1.5 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

11.1.6 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

11.1.7 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

11.1.8 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

11.1.9 A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

11.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

11.1.11 A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

11.1.12 Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

11.1.13 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

11.1.14 Possuir, no mínimo, dois elevadores hidráulicos para veículos para 2.500 kg (veículo leve), comprovado mediante apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da proponente que deverá ser entregue juntamente com a proposta.

11.1.15 A Contratada deverá indicar para os serviços de mão de obra, em valor único por item, o percentual de desconto ofertado, considerado os valores bases por item, valor este parametrizado pela Tabela Audatex Molicar ou Similar.

11.1.16 Nos casos em que as peças a ser aplicado nos veículos não constarem na respectiva Tabela Audatex Molicar ou Similar, os valores de referência deverão ser obtidos junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos.

11.1.17 Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

11.1.18 Antes da homologação do procedimento licitatório, será feita, por servidores designados pela Administração, a vistoria no local buscando comprovar se a Licitante vencedora possui todos os



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

requisitos exigidos para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atingir o estabelecido.

12. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

14. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

17. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

17.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

18. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

19. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

20. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

21. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2015.

22. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 071/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

23. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

24. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar	XX%	R\$
02	Reposição de Peças conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	XX%	R\$
DESCONTO GLOBAL		XX%	